



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1228/01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de R\$ 143.000,00, destinado à criação das seguintes dotações:

0900 – **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

0901 – Divisão do FUNDEF – Banco do Brasil

0901.08421881.034 – ampliação e reforma de escolas municipais

4.1.1.0/00 – obras e instalações R\$ 125.000,00

1000 – **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

1001 – Diretoria Geral

1001.13750212.057 – manutenção do Centro de Saúde Municipal

3.1.1.3/00 – obrigações patronais R\$ 18.000,00

TOTAL R\$ 143.000,00

Art. 2º Ficam canceladas, parcialmente, as seguintes dotações, visando cobrir o crédito de que trata o artigo anterior:

0900 – **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

0902 – Divisão do FUNDEF – recursos próprios

0902.08411851.015 – construção e ampliação dos centros de educação infantil

4.1.1.0/00 – obras e instalações R\$ 19.000,00

0902.08421881.016 – construção e ampliação de escolas municipais

4.1.1.0/00 – obras e instalações R\$ 41.000,00

0902.08421881.017 – aquisição de veículos para o transporte escolar

4.1.2.0/00 – equipamentos e material permanente ... R\$ 35.000,00

1000 – **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

1001 – Diretoria Geral

1001.13754281.024 – construção, ampliação e aquisição de equipamentos médicos e odontológicos para os postos de saúde

4.1.1.0/00 – obras e instalações R\$ 30.000,00

1003 – Divisão Médica

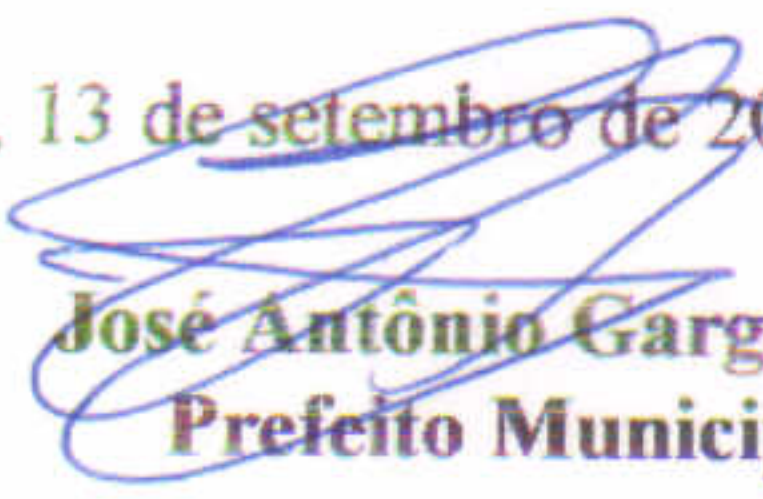
1003.13750212.061 – manutenção da Divisão Médica

3.1.3.1/00 – remuneração de serviços pessoais R\$ 18.000,00

TOTAL R\$ 143.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 13 de setembro de 2001.


José Antônio Gargantini
Prefeito Municipal